Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Câmara Municipal, 18 de Novembro de 2009. — O Presidente, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.

302602979

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 21390/2009

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artº. 36.º da Portaria n.º.83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de três posto de trabalho como Assistentes Operacionais para exercerem funções na Divisão de Assuntos Desportivos, aberto através de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º.77 de 21 de Abril de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 29 de Outubro de 2009:

Nome candidato	Ordenação final
Rossana Maria Buchinho Mestre	15,80
Maria da Conceição Pires Tomaz Arraias	15,60
Patrícia Alexandra das Dores Conceição	15,40
Armandina Maria Reis Martins	14,20
Rogério Jerónimo Castela da Cruz	14,20
Cláudia Sofia Cabrita dos Santos	14,20
Diana Rafaela Pinto Fernandes	13,80
Fábio Luís Domingos Serôdio	13,80
Verónica Isabel Almeida Coelho	13,60
Evelinda Gomes Cabrita Barnabé	13,40
Paulo Jorge Ferreira Teixeira	13,40
Tânia Cristina Correia Mendonça Fernandes	13,40
Avelino Nunes Rocha Condinho	13,00
Petra Rossana Cabrita Cândido	13,00
Marco Viegas Rufino	12,80
Bruno Miguel Valente Ramos	12,60
Vera Mónica Martins Pereira	12,60
Carlos Jorge Soares Marchão	12,20
Cibele Fernanda Batista Matias Teixeira	12,20
Zulmira Bergano Berjano	12,20
Miriam Fernandes dos Santos Fagundes	12,00
Rosa Maria Martins Ribeiro Palma	12,00

Olhão, 6 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302556622

Aviso n.º 21391/2009

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de um posto de trabalho como Assistente Técnico para exercerem funções na área da Topografia, aberto através de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 17 de Junho, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 5 de Novembro de 2009:

Nome candidato	Ordenação final
José Luís Reis Leal	18,67
Isabel Maria Eulália Ferreira Van Der Kellen	18,50
Vanda Filomena da Conceição Graça	17,84
Bráulio Diogo Oliveira da Silva	15,84
Teresa Coromoto Gago Viegas	15,84
Bruno Ricardo Pereira Lúcio	15,84
Ricardo Jorge Violinha Martelo	15,84
Damásio Manuel da Conceição Martins	12,17
Maria José de Oliveira de Sousa	12,17
Vera Mónica Martins Pereira	12,17

Olhão, 12 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302578899

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Regulamento n.º 469/2009

Proposta de Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização

Preâmbulo

Face ao preceituado no RJUE, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de liquidação de taxas referentes a obras de edificação e urbanização.

A entrada em vigor da Lei n.º 60/2007 de 04/09, que modificou profundamente o RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (com a sua republicação em anexo), impôs, na prática, a elaboração de um novo regulamento tantas são as alterações e aditamentos introduzidos.

O Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas, publicado através do Edital n.º 557/2005, de 7 de Outubro na 2.ª série do *Diário da República,* integrava quer as normas urbanísticas a aplicar ao território concelhio quer a aplicação de taxas às operações urbanísticas. Todavia, por forma a simplificar os procedimentos e, por outro lado, tratarem-se de assuntos interligados mas da competência de diferentes órgãos do Município, optou-se por elaborar dois regulamentos distintos mas complementares: Regulamento Municipal de Taxas referentes à Edificação e Urbanização (adiante designado como RMTEU) e Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (adiante designado como RMEU).

Com o presente Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas visa-se estabelecer as regras e critérios referentes ao lançamento e liquidação de taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, nomeadamente as taxas de apreciação, taxas de emissão de alvarás, comunicações prévias, bem como às compensações urbanísticas, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua actual redacção (adiante designado por RJUE).

São de realçar as seguintes linhas orientadoras na sua elaboração:

1 — Adaptação ao novo quadro normativo por efeitos da entrada em vigor de nova legislação: fixar taxas em virtude de alterações introduzidas ao RJUE, como é o caso do desaparecimento da autorização e a introdução do procedimento de comunicação prévia, o que implica a definição de novas taxas;

2 — Outro dos aspectos que cabia cumprir na elaboração do presente regulamento contende com o agora exigido no recente Regime das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro: os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia (artigo 8.º, n.º 2, *c*)).

Os valores foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, procurando também a necessária uniformização dos valores cobrados, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais. Não obstante, para além da satisfação das necessidades puramente financeiras, pretende-se a promoção de finalidades sociais, culturais, económicas e ambientais, razão pela qual foram criados mecanismos de incentivo a determinadas actividades, cujo resultado se traduz numa diminuição dos valores previstos relativamente aos custos associados.

Paralelamente foram estabelecidos critérios de desincentivo à prática de certos actos ou benefícios auferidos pelos particulares, motivados pelo impacto negativo decorrente de determinadas actividades ou a estas associado ou resultante da utilização/afectação ou benefício exclusivo, cumprindo-se as competências em matéria de organização, regulação e fiscalização que às autarquias locais incumbem.

Assim, as taxas apresentadas constituem a contraprestação devida ao Município, pelos encargos directos e indirectos suportados pela Autarquia, entre os quais se incluem:

Custos Directos: mão-de-obra directa, material administrativo, viaturas e outros custos directos.

Custos Indirectos: luz, telefone, limpeza, manutenção das aplicações informáticas, amortizações, etc.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo das competências conferidas pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, pela Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e Decreto-Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, pelo Decreto -Lei n.º 9/2007,